

NOME: ALTAIR GOMES MOTA

TÍTULO: A ESTREITA RELAÇÃO ENTRE DIREITO E MORAL EM KELSEN

AUTORES: ALTAIR GOMES MOTA, ALTAIR GOMES MOTA, PAULO ENDERSON OLIVEIRA TEIXEIRA

AGÊNCIA FINANCIADORA (se houver): NÃO POSSUI

PALAVRA CHAVE: DIREITO,MORAL,KELSEN

RESUMO

Direito e moral para Kelsen, são relacionados, pois ambos estão sujeitos a normas que regulam as relações dos indivíduos. O que diferencia o direito da moral é a forma como suas normas prescrevem ou proíbem uma determinada conduta humana. O direito como ordem de coação pode usufruir do uso da força, caso determinada norma seja descumprida. Já as sanções morais consistem apenas na aprovação ou desaprovação de uma conduta.

Sabe-se que, tanto a moral como o direito surgem dentro de uma sociedade, e é impossível a existência dos mesmos fora dela. Conceitualmente o direito é um instrumento de pacificação social criado, interpretado e aplicado dotado de sanções ditadas por um poder soberano que tem como principal objetivo disciplinar a vida dos indivíduos dentro de uma sociedade. A moral tem uma série de características em comum que se diferenciam por traços específicos do direito. O Direito é uma norma de conduta que obriga todos a segui-la, já a moral está ligada ao que é certo ou errado e variam no tempo ou em determinados povos. O descumprimento do que é considerado certo ou errado pode originar atitudes de desaprovação pela sociedade em geral.

Assim, a metodologia deste trabalho é pesquisar nas obras dos positivistas clássicos como Hart e principalmente Kelsen o ponto onde o direito se separa da moral, diferenciando esses autores dos não-positivistas como Dworkin e Alexy. Kelsen dedicou muito de seus livros ao problema da justiça e do direito. Tais livros, como a teoria pura do direito e o problema da justiça, serão estudados. Finalmente, o presente trabalho tem como objetivo final demonstrar que, ao contrário do que muitos juristas pensam, ao separar direito da moral do conceito de direito, Kelsen não exclui a moral da aplicação do direito. O conceito do Direito e a perspectiva do cientista do direito não sofrem necessariamente uma influência da moral. Entretanto na aplicação essa relação pode ser contingente.